

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.170, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A SECRETARIA DE
FINANÇAS A ANULAR
EMPENHOS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Considerando o artº 42 da Lei Complementar 101/2000 e considerando a normatização do encerramento do exercício de 2016, fica autorizada a Secretaria de Finanças a efetuar a anulação dos empenhos de todos os órgãos do poder executivo, inclusive da administração indireta conforme artigo 2º deste decreto.

Art. 2º Fica autorizada a efetuar anulações de empenhos ordinários, globais ou estimativos sem liquidações até as datas do cronograma estipulado neste artigo, e que não possuam contratos firmados referente a:

I - compra de materiais incorporáveis ao patrimônio ou de consumo contabilizados nos elementos de despesa 4.4.9.0.52 e 3.3.9.0.30 respectivamente;

II - serviços de pessoas físicas com seus encargos, contabilizados nos elementos de despesa 3.3.9.0.36 e 3.3.9.0.47 respectivamente, com exceção de aluguéis;

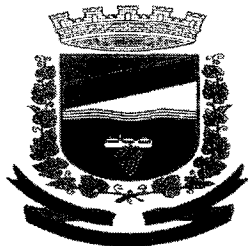
III - serviços de pessoas jurídicas, contabilizados no elemento de despesa 3.3.9.0.39, com exceção dos empenhos estimativos para consumo de energia elétrica, água, aluguéis e serviços de telefonia e internet;

IV - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, contabilizados no elemento de despesa 3.3.9.0.31;

V - material, bem ou serviço para distribuição gratuita, contabilizados no elemento de despesa 3.3.9.0.32;

VI - passagens e despesas com locomoção, contabilizados no elemento de despesa 3.3.9.0.33.

CRONOGRAMA	
Data de emissão dos empenhos em 2016	Autorização para anulação em 2016 a partir de
Janeiro a Abril	Junho
Maió e Junho	Agosto
Julho e Agosto	Outubro
Setembro e Outubro	10 de Dezembro
Novembro e Dezembro	16 de Dezembro



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º De forma antecipada às datas de anulações de empenhos e a pedido da Secretaria solicitante, os empenhos poderão ser mantidos se devidamente justificados e com prazo para sua liquidação, conforme anexo I a este decreto.

Parágrafo único. As anulações de empenhos possuem prazo irrevogável em dezembro do mesmo exercício financeiro.

Art. 4º Os empenhos relacionados a contratos de prestação de serviços continuados sem valor fixo mensal, deverão ser avaliados mensalmente pelas Secretarias responsáveis pelo contrato, e semestralmente de forma conjunta com a Secretaria de Finanças, conforme cronograma.

Secretaria	Data limite para análise conjunta
Gabinete do Prefeito	15/08/2016
Secretaria de Governo	15/08/2016
Secretaria de Administração	15/08/2016
Secretaria de Educação	16/08/2016
Secretaria de Esportes e Lazer	16/08/2016
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	15/08/2016
Secretaria de Turismo	17/08/2016
Secretaria de Agricultura	17/08/2016
Secretaria de Saúde	18/08/2016
Secretaria de Meio Ambiente	17/08/2016
Secretaria de Habitação e Assistência Social	19/08/2016
Secretaria de Viação e Obras Públicas	17/08/2016
Secretaria de Mobilidade Urbana	17/08/2016
Secretaria de Cultura	16/08/2016
Fundação Casa das Artes	16/08/2016

Parágrafo único. Os contratos de serviços de prestação continuada não liquidados até a data estipulada pelo decreto de encerramento do exercício, terão seus saldos anulados em dezembro de 2016.

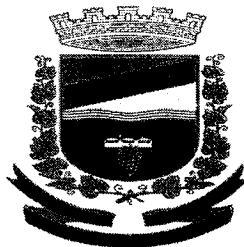
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

SOLICITAÇÃO XXX

Conforme anexo I do art. 3º do decreto XXXXX de XX de XXXXX de 2016, solicitamos que sejam mantidos os empenhos elencados abaixo, com prazo para anulação dos mesmos estipulados por esta Secretaria conforme tabela.

Após a data limite estipulada, os empenhos poderão ser anulados conforme art. 2º do mesmo decreto.

Número do empenho	Valor	Justificativa	Data limite para liquidação

Bento Gonçalves, XX de XXXXX de 2016

Nome do Secretário da pasta
Secretário de XXXXXX

Ao Secretário de Finanças